



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 098, de 08 de Fevereiro de 1997.**

*Revogada pela lei 335/2005*

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 76/95”.**

A Câmara Municipal de ~~Santana do Paraíso – MG~~ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Aos cargos comissionados previstos no artigo 19, inciso II da Lei, 076/95, acrescenta-se:

Cargo	Quantidade	Nível
<del>Assessor de Comunicação Social</del>	<del>01</del>	<del>VIII</del>
<del>Assessor de Gabinete</del>	<del>01</del>	<del>VIII</del>
<del>Assessor de Planejamento</del>	<del>01</del>	<del>X</del>

**Art. 2º** – Aos níveis de vencimentos constantes no artigo 21 da Lei 076/95, acrescenta-se:

Nível	R\$122,86
-------	-----------

**Art. 3º** – Faz parte integrante desta Lei o “Anexo I”, contendo qualificação, atribuição e área de atuação dos cargos previstos no art. 1º.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Santana do Paraíso – MG, 08 de fevereiro de 1997.

~~JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA~~  
**Prefeito Municipal**